



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.155, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Projeto de Lei que Fixa o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022; e dá outras providências”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 e Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de Junho de 2022, passando a ser o equivalente a 02 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o salário-mínimo em vigor desde 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Flora Rica/SP, 30 de janeiro de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 30 de janeiro de 2024.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração